

Boletim Municipal

NUMERO 5

Orgão de Publicidade da Prefeitura

ANNO I

Boletim Municipal

Reaparece hoje, este «Boletim».

Desnecessario se torna dizer da sua finalidade e utilidade.

Por ele, mensalmente, o povo terá conhecimento dos negocios da Prefeitura.

Orgão official e informativo, só publicará os atos do governo municipal e informações de ordem geral que sejam de interesse publico.

Atos do Prefeito

Ato n. 43

Agostinho Vicente de Freitas Ramos, Prefeito Municipal da cidade de Cachoeira, nomeado na forma da lei, etc.

Considerando que numerosos contribuintes ainda não satisfizeram seus compromissos para com a prefeitura, referentes ao presente exercicio; considerando que o prazo legal para todos os pagamentos já foi prorrogado uma vez;

Resolve:

Art. 1.º Fica prorrogado até o dia 5 de Outubro o prazo para pagamento sem multa, dos impostos devidos á prefeitura, referentes ao corrente exercicio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cachoeira, 20 de Setembro de 1933.

Agostinho Ramos
Prefeito Municipal

Ato n. 44

Agostinho Vicente de Freitas Ramos, Prefeito Municipal da cidade de Cachoeira, nomeado na forma da lei, etc.

Considerando que a despesa com o Matadouro na parte "material" foi orçada em 2:340\$000 (§ 1.º letra B do art. 2.º da lei orçamentaria);

Considerando que o saldo dessa verba, em 31 de Agosto p. findo é de 544\$800;

Considerando que só o concerto do carroção do Matadouro, ordenado pelo antigo Prefeito vai a 800\$000;

Considerando que ha outros dispendios inadiveis como concertos e higiene do Matadouro;

Considerando que, ainda faltam quatro mezes

para o término do anno administrativo,

Resolve:

Art. 1.º Fica aberto o credito suplementar de 1:000\$000 para ocorrer ás despesas com que preceitua o § 1.º, letra B, do art. 2.º da lei orçamentaria do municipio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cachoeira, 24 de Setembro de 1933.

Agostinho Ramos
Prefeito Municipal

Ato n. 45

Agostinho Vicente de Freitas Ramos, Prefeito Municipal da cidade de Cachoeira, nomeado na forma da lei, etc.

Considerando que a despesa com a limpeza publica foi orçada em 9:500\$, (§ 4.º, letras A e B do art. 2.º da lei orçamentaria);

Considerando que até 31 de Agosto p. findo, o saldo dessa verba, letra A é 1:459\$700 e letra B 17\$900;

Considerando que faltam ainda quatro mezes para o término do ano administrativo;

Considerando mais que o saldo atual dessa verba pouco representa em face das despesas previsíveis a serem feitas,

B O L E T I M M U N I C I P A L

Resolve :

Art. 1.º Fica aberto o credito suplementar de 5:000\$ para ocorrer ás despesas com o que preceitua o art. 2.º, § 4.º da lei orçamentaria deste municipio, sendo :

suplemento á letra A,
pessoal 4:000\$000
suplemento á letra B,
material 1:000\$000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cachoeira, 24 de Setembro de 1933.

Agostinho Ramos
Prefeito Municipal

Ato n. 46

Agostinho Vicente de Freitas Ramos, Prefeito Municipal da cidade de Cachoeira, nomeado na forma da lei, etc.

Considerando que a despesa com conserva de ruas, estradas, pontes e proprios, foi orçada em 5:000\$, (§ 1.º, letra A do art. 3.º da lei orçamentaria).

Considerando que, até 31 de Agosto p. findo o saldo dessa verba é de 28\$700 ;

Considerando que ainda faltam quatro mezes para o término do ano administrativo ;

Considerando mais que, o saldo atual dessa verba nada representa em face das despesas imprescindiveis a serem feitas,

Resolve :

Art. 1.º Fica aberto o credito suplementar de 2:000\$000 para ocorrer ás despesas com o que

preceitua o § 1.º, letra A, turma do art. 3.º da lei orçamentaria deste municipio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cachoeira, 24 de Setembro de 1933.

Agostinho Ramos
Prefeito Municipal

Ato n. 47

Agostinho Vicente de Freitas Ramos, Prefeito Municipal da cidade de Cachoeira, nomeado na forma da lei, etc.

Considerando que a verba eventuais (art. 8.º da lei orçamentaria) conta apenas com 194\$410 de saldo em 31 de Agosto p. findo ;

Considerando que ainda faltam quatro mezes para o termino do ano administrativo ;

Considerando que a prefeitura mantem dois empregados trabalhando na balsa sobre o rio Paraíba, transportando passageiros, cargas, veículos, etc. cujo serviço é de necessidade e utilidade publica ;

Considerando mais que, imprevistos sempre sobrevêm ao orçamento,

Resolve :

Art. 1.º Fica aberto o credito suplementar de 2:000\$000 para ocorrer ás despesas que preceitua o art. 8.º da lei orçamentaria em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de

Cachoeira, 24 de Setembro de 1933.

Agostinho Ramos
Prefeito Municipal

Ato n. 48

Agostinho Vicente de Freitas Ramos, Prefeito Municipal da cidade de Cachoeira, nomeado na forma da lei, etc.

Considerando que se acha em plena vigencia a lei que estabelece o horario para os que trabalham no comercio ;

Considerando que, a maioria do comercio local por seus legitimcs representantes, em abaixo assinado, se dirigiu a esta Prefeitura, solicitando estabelecimento de novo horario,

Resolve :

Art. 1.º O comercio desta cidade, a partir da data da aprovação deste ato pelo Departamento da Administração Municipal deverá abrir suas portas ás 7 horas e cerrar-as ás 18 horas, nos dias uteis.

Art. 2.º Continuam em vigor todas as outras disposições do Codigo de Posturas Municipais, referentes ao assunto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cachoeira, 27 de Setembro de 1933.

Agostinho Ramos
Prefeito Municipal

Requerimentos

Despachados

Do tabelião do primeiro officio, sobre os predios de Ovidio de Castro. Certifique-se.

Representação

De varios comerciantes e empregados no commercio, sobre o horario de fechamento.—Ciente, comunique-se ao primeiro sinatario, que será lavrado um acto regulando as horas de trabalho no commercio, sendo que dito acto dependa da aprovação do D. A. M.

Offícios recebidos

de agradecimento á comunicação de posse do Prefeito,—do Dr. Juiz de Direito da Comarca, Director do Grupo Escolar, Vigário da Parochia, Comandante do Destacamento, Chefe do 7.º Depósito, E. H. Serra da Bocaina, Agente do Correio, Dr. Delegado de Policia de Cachoeira, Junta da L. E. C. e Exmo. Sr. Bispo de Taubaté, Dr. Delegado Regional de Ensino e de Policia, e Dr. Delegado de Saude de Guaratinguetá, Federação dos Voluntarios de São Paulo.—Ciente, archive-se.

Sementes de algodão

—Senhores Prefeitos de Cachoeira e Silveiras.

Solicito valiosa cooperação vossencias sentido evitar que sejam utilizadas nesse municipio sementes de algodão não distribuidas por esta secretaria cujo plantio constitue serio perigo. Tanto fornecedores como compradores de taes sementes estão sujeitos á multa de um conto a cinco con-

tos de réis, que será severamente aplicada. A' directoria de inspecção e fomento agricolas está perfeitamente aparelhada para fornecer toda e qualquer quantidade de sementes q' for necessaria.

Agradecido apresento saudações attenciosas.

Adalberto Bueno Netto
Secretario da Agricultura

Cemiterio

Aproximando-se o dia 2 de Novembro, a Prefeitura apela para todos os q' têm concessão provisoria ou perpetua, de tumulos, no sentido de zelarem pelos mesmos, afim de que tenham aspéto melhor, no dia de finados.

Pede mais, para uma melhor organização futura, a colocação de uma cruz ou lapide com a devida inscrição nas referidas sepulturas que ainda não tenham caracteristico algum.

Oportunamente, sem onus para as partes, a Prefeitura dará a cada concessionario uma escritura.

As pessoas que ainda não ultimaram seus pagamentos de arrendamento provisorio, deverão fazer-lo no mais curto prazo possivel, a bem da garantia de seus interesses.

Cães

A partir do dia 10 do corrente terá inicio a extinção dos cães que perambulam pelas ruas da cidade. A lei não estabele-

ce distincção e, assim sendo, os cães de qualquer raça estão no mesmo pé de egualdade que os cães comuns. Sómente a licença da Prefeitura poderá evitar o sacrificio dos cães.

Contas da Prefeitura

Devem as contas da Prefeitura ser apresentadas na sua tezouraria até o dia 30 de cada mez, afim de, uma vez processadas, proceder-se o seu pagamento até o dia 5 do mez seguinte. Tais contas devem de ser lançadas em meia folha de papel almaço, deixando uma margem em branco para efeito de autuação.

Seu cabeçalho conterá os seguintes dizeres: Prefeitura Municipal de Cachoeira, a Fulano de tal.

Segue-se então, a c/c.

Fornecimentos

Avisa-se ao commercio e a quem mais possa interessar, que qualquer fornecimento feito á Prefeitura, só será reconhecido uma vez que o mesmo seja acompanhado de um talão numerado e assinado pelo Prefeito.

Com os falidos

Tendo chegado ao conhecimento desta Secretaria do Estado, que alguns negociantes fallidos, usando de ardil, mudam de nomes afim de obter registro de contratos perante a Junta Commercial, de modo que se possam novamente estabelecer, em desacordo com as prohibições da lei, determinei que a repartição competente do Ministerio a meu cargo tomasse as medidas acauteladoras que no caso coubessem.

Verificando, porém, que a referi-

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Balancete da Receita e Despeza, referente ao mez de Setembro de 1933

RECEITA

Caixa - saldo anterior	6.616\$270
Renda ordinaria	4.601\$200
» industrial	1.954\$600
» patrimonial	608\$000
» extraordinaria	436\$300
	7.600\$100
	14.216\$370

DESPESA

Administração Municipal	1.556\$700
Serviços Publicos Municipais	2.347\$200
Obras Publicas	225\$000
Serviços Publicos de interesses comum e/ o Estado	86\$500
Exercícios findos	96\$300
Eventuais	335\$000
	4.646\$700
Saldo para o mez de Outubro	9.569\$670
	14.216\$370

Prefeitura Municipal de Cachoeira, 30 de Setembro de 1933

O Prefeito Municipal
Agostinho V. F. Ramos

O Contador
B. E. Rodrigues Alves

O Tesoureiro
Antonio S. Vianna

da providencia não produzirá todos os effeitos desejados sem o auxilio directo das autoridades municipaes concessionarias de licenças para a installação de estabelecimentos commerciaes conforme apreciação feita pela Associação Commercial tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias junto ás referidas autoridades no sentido de ser exigida a prova de identidade constante da respectiva a todo aquelle que pretenda se estabelecer ou renovar licenças para o commercio ou para a industria nesse Estado.

AO POVO—Nomeado pelo Exmo. Interventor Federal, Dr. Armando

de Salles Oliveira, Prefeito Municipal desta cidade, devo dizer que trabalhar é o unico anseio que me anima neste inicio de jornada. Ha um programma a cumprir, sem demora, mas com prudencia e firmeza. Cachoeira so poderá aspirar grandes empreendimentos de ordem publica ou privada, quando possuir um serviço completo de agua e esgoto, elementos fundamentais á vida coletiva. São esses dois melhoramentos e mais as estradas do municipio os pontos principais do meu programma de ação, no ano vindouro.

Não é mais possivel que fiquemos á margem do caminho, assistindo indiferentes o desfilar das cidades paulistas articuladas na esteira do

progresso, buscando novas e esplendidas realidades. Façamos alguma cousa de util e permanente. Para tanto, pego e espero a ajuda de Deus e a colaboração decisiva, leal, esclarecedora e preciosa de todos os bons elementos.

Sem abdicar do cumprimento exacto do dever, serei o mesmo amigo desta terra e de seu povo «na boa e na má fortuna».

Cachoeira, 19 de Setembro de 1933.
Agostinho Ramos
Prefeito Municipal

O Departamento da

Administração Municipal comunicou á Prefeitura que a secretaria da Fazenda, já autorizou o pagamento, por intermedio da coletoria local, ás seguintes pessoas:

Antonio da Silveira Mendes	369\$500
José Moreira Jorge	398\$000
José Miguel da Silva	120\$000
Pinto, Toledo & Cia.	8.498\$000
Dr. João Egner	170\$000
Genesio de Carvalho Vasques	305\$000
Durvalino Pazzini	364\$000
João Thomaz	28\$500
Octavio Ribeiro de Mendonça	70\$000
Galvão & Filho	49\$000
José de Azevedo Hummel	235\$500

Ha ainda um credito já autorizado cuja relação de credores ainda não chegou á Prefeitura.

O Prefeito, quando de sua estada em São Paulo, entendeu-se pessoalmente com a pessoa que dirige as installações telefonicas no interior. Foi-lhe dito q' actualmente é impossivel a installação da rede telefonica em Cachoeira. Numerosas cidades, entre outras, Santos e Ribeirão Preto, pedem á companhia, telefones ás centenas e ela, por enquanto, não as pode atender. Ha promessas, entretanto, de que logo se solucione determinada situação, Cachoeira terá esse melhoramento que deseja. O prefeito foi nessa occasião informado de que o preço anual do telefone é o seguinte:

Casa particular, 276\$000 ; casa comercial, 330\$000.